



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 548, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Inclui a servidora Rita de Cássia Chaddad Barreiro na Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, nomeada pela Portaria n. 65, de 02 de fevereiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a recente mudança no quadro de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR, a partir de 13 de junho de 2022, a servidora pública **RITA DE CÁSSIA CHADDAD BARREIRO**, Técnico Assistente, Registro Funcional n. 827, na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS**, nomeada pela Portaria n. 65, de 02 de fevereiro de 2021.

§ 1º Fica concedido à servidora supracitada, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989, de 21 de junho de 2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

§ 2º Ainda que a servidora atue em mais de uma comissão municipal, fará jus a apenas uma gratificação pelo serviço extraordinário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 549, DE 13 DE JUNHO DE 2022 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 5316/2022, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 550, DE 13 DE JUNHO DE 2022 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 5309/2021, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 551, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Readapta a servidora pública municipal Helcirene Gonçalves Cunha, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 21/23, juntado aos autos do processo administrativo n. 5226/2015, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso com o membro superior esquerdo, não elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula e evitar movimento repetitivo, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde é favorável à readaptação da servidora – fls. 32;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **HELCIRENE GONÇALVES CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Registro Funcional n. 275, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso com o membro superior esquerdo, não elevar o membro superior esquerdo acima do nível da clavícula e evitar movimento repetitivo.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2022. (PA n. 5226/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 552, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Mariana dos Santos Sousa**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 20 de junho de 2022, a servidora pública municipal **ANALICE PIMENTEL BARROS DE OLIVEIRA**, Enfermeira, Registro Funcional n. 5271, da Secretaria Municipal de Saúde - SS para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de junho de 2022.

Mariana dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 553, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Portaria n. 548, de 10 de junho de 2022, que incluiu a servidora Rita de Cássia Chaddad Barreiro na Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, nomeada pela Portaria n. 65, de 02 de fevereiro de 2021.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a, a partir de 19 de junho de 2022, a Portaria n. 548, de 10 de junho de 2022, que incluiu a servidora Rita de Cássia Chaddad Barreiro na Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, nomeada pela Portaria n. 65, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2022.

Bertioga, 14 de junho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 554, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 1027/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de junho de 2022, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015, composta pelos seguintes servidores estáveis, como **TITULARES**:

- I – Rita de Cássia Chaddad Barreiro, Registro n. 827;
- II – Valdinir Garcez Filho, Registro n. 610;
- III – Geilsa Katia Sant’Ana, Registro n. 4663.

Parágrafo único. Os membros titulares farão jus ao recebimento de remuneração equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do servidor do nível 10A, da tabela salarial do Poder Executivo, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 109/95.

Art. 2º. Na ausência dos titulares ficam designados como **SUPLENTES** os seguintes servidores estáveis:

- I – Maria Francisca dos Santos, Registro n. 617;
- II – Maria Luzia de Farias Coelho, Registro n. 1769; e
- III – Marcelo Luiz Coelho Cardoso, Registro n. 4664.

Parágrafo único. Os suplentes somente farão jus à remuneração prevista no § único, do art. 1º, no caso de ausência dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de junho de 2022. (PA n. 1027/2022)

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 555, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Analice Pimentel Barros de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SD, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de junho de 2022, **ANALICE PIMENTEL BARROS DE OLIVEIRA**, Enfermeira, Registro Funcional n. 5271, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.480, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais):

01.26.02.16.482.0146.2.096.3.3.90.48	01.000.0000	R\$	18.180,00
01.24.01.23.695.0117.2.053.3.3.90.30	01.000.0000	R\$	1.000,00
01.24.01.23.695.0111.2.020.3.3.90.95	01.000.0000	R\$	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito no artigo anterior serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64:

01.26.02.16.482.0146.2.096.3.3.90.30	01.000.0000	R\$	10.000,00
01.26.02.16.482.0146.2.096.3.3.90.40	01.000.0000	R\$	3.180,00
01.26.02.16.482.0146.2.096.4.4.90.51	01.000.0000	R\$	5.000,00
01.24.01.23.695.0117.2.053.3.3.90.39	01.000.0000	R\$	1.000,00
01.24.01.23.695.0111.2.020.3.1.90.11	01.000.0000	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de junho de 2022. (PA n. 10942/2021-3)

Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município